



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 50/2023

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 12.269/2023

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pela **Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.789 de 14 de dezembro de 2023**; e de outro lado

ENTIDADE: **APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79, estabelecida na Rua Inglaterra, n.º 842, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.406-400, neste ato representada por seu Presidente, Sra. **LIDIANE GONÇALVES SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.690.118-9 e do CPF/MF sob o n.º 183.739.728-70, residente e domiciliada na Rua Austria, n.º 47, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 326/2022 (R\$ 5.000,00), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando a aquisição de materiais permanentes, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.789 de 14 de dezembro de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I.** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II.** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III.** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV.** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V.** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI.** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII.** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

Fls. 291
Livro n.º 327
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;


Fis. 292
Livro n.º 327
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.789 de 14 de dezembro de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

- Órgão 09.01.00
- Econômica 4.4.50.42.00
- Função 12
- Subfunção 367
- Programa 2001
- Ação 2389
- Fonte 08
- Código de Aplicação 240 0000
- Despesa 5251

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 8.112, de 25 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designada como Gestora da Parceria, a Sra. **Mara Cléia de Souza Ramos**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 49.269.037-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 399.277.968-89 tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I** – inexecução do objeto avençado;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

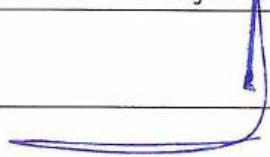
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

Fls. 296
Livro n.º 327
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de novembro de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município

LIDIANE GONÇALVES SOARES
Representante Legal
Entidade

ANTONIO ALEXANDRE DE FARIA
Secretário Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO
Ato publicado nesta Secretaria Municipal e na Imprensa Oficial do Município
edição de <u>16</u> / <u>11</u> / <u>23</u>
Página <u>20/21</u>
<u>Isabelle Cristine</u> Secretária

TESTEMUNHAS

Nome: Isabelle Cristine de Oliveira
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 460.301.418-05

Nome: Rodrigo A. Benfica Orzechowsky
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 345.672.698-88



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO I



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaeditapeva.org.br | www.apaeditapeva.org.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OSC "Organização da Sociedade Civil"			CNPJ	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			45.909.132/0001-79	
Endereço			E-mail	
R. Carlos Eduardo Lages de Magalhães, nº 72 - Vila Maringá.			escola@apaeitapeva.org.br	
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	
Itapeva	SP	18408-390	(15) 99821-9145	
Conta Corrente	Banco		Agência	
58248-4	001		0510-X	
Nome do Representante Legal				
Lidiane Gonçalves Soares				
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF	DDD/TELEFONE	
26.690.118-9 SSP/SP		183.739.728-70	(15) 99821-9145	
Nome do Responsável Técnico pelo projeto				
Miriam Luzia Franco Vianna				

2 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 28 de janeiro de 1975 e desde então vem realizando um trabalho de inclusão junto a pessoas com deficiência, suas famílias e a comunidade. Oferece serviços hoje, na área de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, sempre visando a autonomia e inclusão social dos assistidos, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

A proposta de ensino é baseada no Currículo Funcional Natural, tendo como ponto de partida a construção de uma escola que vise à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência, oferecendo oportunidades para os alunos aprenderem naturalmente, habilidades que são importantes para torná-los independentes, competentes, produtivos e felizes em diversas áreas importantes do desenvolvimento.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 / 99738-9954
adm@apaelitapeva.org.br | www.apaelitapeva.org.br

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Identificação do Objeto Oferta de atendimento educacional especializado a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, na perspectiva da educação inclusiva.	Período de Execução* 05 MESES	
	Início Após assinatura do Termo de colaboração.	Término 05 meses
Descrição da realidade que será objeto da parceria O objeto de parceria serão mesas pedagógicas redondas com seis cadeiras, onde a mesma contribuirá para um trabalho pedagógico do cocente com intuito de que o assistido esteja adequadamente acomodado para a realização do planejamento oferecido pela Educação Infantil, o CAEE e ETAPA I e II.		

Justificativa da Proposição:

Atender 16% dos alunos com qualidade, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam às necessidades de apoios contínuos com ênfase no Currículo Funcional Natural, estimulando-os de acordo com seus interesses e potencialidades, assegurando-lhes a aquisição de autonomia e independência nas habilidades de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade.

Capacidade Técnica e Gerencial:

1 diretor
1 coordenador Pedagógico
1 secretário de escola
23 professores
13 monitores
1 cozinheira
2 auxiliares de cozinha
3 manutenção predial
2 auxiliares de limpeza
1 assistente social
2 fisioterapeutas
1 psicólogo
1 terapeuta ocupacional
1 nutricionista
1 enfermeira



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 16406-400

Tel: (15) 3521-8888 / 99738-9954

adm@apaeitapeva.org.br | www.apaeitapeva.org.br

APAE
Itapeva - SP

4 - Objetivos

4.1 - Objetivo Geral:

Nessa perspectiva e com o intuito de refletir sobre o conceito de aprender e ensinar sob a ótica inclusiva, através do atendimento especializado, a Escola de educação Especial APAE de Itapeva, em cumprimento a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, implementadas pelo Ministério de Educação em 2008, oferece um trabalho sério e de referência e qualidade, de caráter educacional e pedagógico primando por identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. O trabalho será desenvolvido e planejado de acordo com a necessidade apresentada pelo assistido, mediante avaliação técnica e pedagógica.

4.2 - Objetivos Específicos:

Trabalhar sobre a perspectiva pedagógica onde o assistido deve ter uma sala, materiais e móveis adequados para a realização de um trabalho de excelência. Fornecer momentos com condições específicas de um aprendizado com eficiência, principalmente quando as mesas e as cadeiras pedagógicas são do tamanho ideal para que aja verdade no objetivo traçado para cada assistido aprender no seu tempo e momento.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva - SP - CEP 18405-400
Tel: (15) 3521-8888 / 99738-9954
adm@apaeditapeva.org.br | www.apaeditapeva.org.br

5 - Metas a serem atingidas

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.
- Colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, por todos os meios legais que se fizerem necessários;
- Promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva inclusão cultural, econômica social e política das pessoas com deficiência garantindo a representação dessas pessoas, na área da Educação;
- Proporcionar à pessoa com deficiência as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades, como elementos de auto realização, preparação para o trabalho e o exercício da cidadania.
- Atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

A avaliação educacional é uma tarefa didática necessária e permanente no trabalho do professor e deve acompanhar todos os passos do processo de ensino e aprendizagem. A avaliação insere-se não só nas funções didáticas, mas também na própria dinâmica e estrutura do Processo de Ensino e Aprendizagem (PEA). Deve ocorrer de forma contínua e progressiva, buscando compreender as facilidades e dificuldades de assimilação por parte do assistido, bem como permear o trabalho do educador especializado, na busca e construção do processo de aquisição do conhecimento e desenvolvimento de novas habilidades. Sendo assim, o processo avaliativo na escola de educação APAE de Itapeva, acontece semestralmente, de modo contínuo no decorrer do ano letivo.

6 - RESULTADOS ESPERADOS

1.1 Planejamento de Ações

Ao planejar o seu trabalho, o professor especializado, deve visar o desenvolvimento integral do assistido e obter dele o máximo de que é capaz, de acordo com sua idade, levando em consideração também sua idade cognitiva, o comprometimento apresentado, bem como as experiências vivenciadas.

Ao planejar, o professor deve estar familiarizado com as características, condições e problemas da realidade em que vai atuar para selecionar o que existe de melhor e adaptar a sua ação às necessidades e interesses de seus assistidos. Os objetivos específicos devem ser selecionados, atendendo ao desenvolvimento integral do assistido, permitindo a interação espontânea, crítica e construtiva em relação a tudo o que o cerca.

O trabalho pedagógico tem um eixo de continuidade das vivências e de suas relações com o mundo social e físico (suas famílias, vizinhos, amigos, vegetais, animais, etc).



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva - SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaeitapeva.org.br | www.apaeitapeva.org.br

APAE
Itapeva - SP

1.2 Execução do Trabalho em Processo

A execução será através de situações e atividades que favoreçam o desenvolvimento integral do assistido. Assim como a participação do mesmo deve ser estimulada em todas as situações, dando a oportunidade de pensar, chegar as próprias conclusões para adaptar – se ao mundo que o rodeia.

A escola deve proporcionar aos assistidos o saber investido e textualizado na vida cotidiana. Os saberes fundamentais da alfabetização e letramento e bases temáticas, onde ter o equipamento correto para as abordagens devem estar articulados as experiências sociais e diárias do mesmo.

ANEXO II - PLANO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO – CUSTOS		VERBAS	
	Mês 01	Recursos da Parceria	Contrapartida
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 5.000,00		
TOTAL	R\$ 5.000,00		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Parcela Única					
MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÊS/ANO	DESCRIÇÃO DO CONSUMO	VALOR
MÊS 1	Aquisição de 04 mesas com 06 cadeiras infantil	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 / 99738-9954
adm@apaeltapeva.org.br | www.apaeltapeva.org.br

APAE
Itapeva - SP

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Assinado de forma digital por APAE ASSOCIACAO DOS
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:45909132000179
Dados: 2023.07.05 16:03:25 -03'00'

Local e Data

Lidiane Gonçalves Soares
(Representante legal da OSC proponente)

8 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Aprovado



Documento assinado digitalmente
ANTONIO ALEXANDRE DE FARIA
Data: 05/07/2023 15:03:42 -0300
Verifique em: <https://verificador.jef.gov.br>

Local e Data

Secretário ou responsável